

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR JUNIOR MARQUES E BANDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A TRADICIONAL FESTA AÇÃO GLOBAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO EXERCÍCIO DE 2025**. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO CNBS	QNT	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12610	01	UND	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR JUNIOR MARQUES NA FESTA AÇÃO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025. <i>CATMAT: 12610</i> <i>Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais</i>	R\$: 80.000,00	R\$: 80.000,00

1.2. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido a inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1.3. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo;

1.6. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

2.2 Objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois este está em elaboração, porém encontra previsto nas leis orçamentárias e Plano de Governo.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - Subcontratação

4.2.1 - **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Garantia da contratação

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, somente cláusulas contratuais que amparam com devolução de cachê e multa caso haja descumprimento de acordo específico em contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 - A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura.

5.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.1.2.1. Os serviços serão prestados na Praça 31 de Março, Nº 111, neste município de Lagoa dos Patos/MG, no dia 12/09/2025, as apresentações terão duração de no mínimo 2h00min, com início do show a combinar com a produção artística da banda.

5.1.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

5.1.2.3. Caso a Contratada, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos serviços por outro de qualidade semelhante ou superior.

5.1.2.4. instalação de estrutura de palco, som, camarim, e iluminação ficará por conta da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. A contratada ficará responsável por hospedagem, alimentação, equipe técnica (roadie), equipamento técnico, locomoção interna, externa.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o Município de Lagoa dos Patos-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9- LIQUIDAÇÃO

9.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, situada na Praça 31 de Março, Nº 111, Centro.

9.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A presente contratação permite a antecipação de pagamento que será feito por parcelas, conforme as regras previstas no presente tópico.

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.1.1. O valor será pago em 05 (cinco) parcelas até a data 12/09/2025:

10.1.1.1. 8.000,00 (oito mil reais) no ato da assinatura do contrato;

10.1.1.2. 16.000,00 (dezesesseis mil) no mês de junho de 2025.

10.1.1.3. 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no mês de julho de 2025.

10.1.1.3. 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no mês de agosto de 2025

10.1.1.4. 24.000,00 (vinte quatro mil reais) até 12 de setembro de 2025 (data do evento).

10.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada ou da Contratante, ou qualquer fator que interfira na forma de pagamento, a fluência do prazo para pagamento poderá ser interrompida ou alterada, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem solucionadas.

10.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

10.3. No caso de descumprimento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme determinado pela administração de correção monetária.

10.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. Fica a contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, respondendo ainda pelas demais penalidades previstas neste instrumento.

10.4.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

10.5. Em caso de força maior ou intemperes da natureza a Contratada se obriga a devolver o valor do adiantamento da 1ª Parcela paga a título de adiantamento da realização do show artísticos, ou o seu reagendamento para uma nova data com o pagamento da 2ª Parcela após sua realização, conforme discricionariedade e conveniência do executivo municipal.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.1.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.1.4.1 - No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

13.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.2.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.3 - Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

13.3 - Exigências de habilitação

13.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

13.4 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

13.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.4.8 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato.

13.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.6 - Habilitação Técnica

13.6.1 - Contrato declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

13.6.2 - Documentação que demonstre a consagração/reconhecimento da opinião pública do Cantor a ser contratado, através dos seguintes documentos: noticiários de jornais e revistas, artigos extraídos de páginas eletrônicas da internet, relação de acessos de vídeos e músicas em canais de streaming, prêmios recebidos, aparições na mídia, participação em eventos, demonstração de contratações para eventos relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, etc.

13.6.3 - Proposta da contratada, com a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, para cumprimento do disposto no art. 94, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

13.7 - Habilitação econômico-financeira

13.7.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

15 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1689	3339039000000	2032	1500000
1714	3339039000000	2031	1500000

16 - DOS DEVERES DAS PARTES:

16.1 - Das obrigações da Contratada:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.6 A contratada assume o comparecimento do Cantor “Junior Marques e banda” no dia e hora preestabelecida, na Praça 31 de Março, no Município de Lagoa dos Patos/MG, para cumprir 02h00 min de show;

16.1.7 A Contratada é responsável por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

16.1.8 A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para o Departamento de Compras.

16.1.9 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.1.10 Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais

vigentes;

16.1.11 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados;

16.1.12 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

16.1.13 A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

16.1.14 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos cantores e componentes da Banda, componentes de equipe técnica, ajudantes e motorista(s), de suas cidades originárias até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos. Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de toda sua equipe.

16.1.15 Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença dos cantores, fica desde já estabelecido que a Contratada não terá direito ao recebimento relativo ao show cancelado, devendo efetuar a devolução do valor anteriormente recebido.

16.1.16 Será de inteira responsabilidade da Contratada, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

16.1.17 A Contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto do Contrato.

16.1.18 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº14.133/2021, que se fizeram necessários;

16.1.19 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem previa autorização da contratante;

16.1.20 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

16.1.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.25 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.1.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.1.30 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.1.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16.2 Das Obrigações da Contratante:

16.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.2.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lagoa dos Patos/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.2.8 O Município se encarregará da montagem e instalação dos equipamentos de som, palco, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), iluminação e camarim para que seja promovido o show.

16.2.9 A Contratante se responsabilizará pelas taxas relativas aos direitos autorais das músicas (ECAD).

17- RAZÃO DA ESCOLHA

17.1. Trata-se de Banda renomada cuja musicalidade harmoniza com a programação proposta e apresenta compatibilidade do preço de mercado.

18- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1- O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções,

inclusive rescisão.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20 – ANEXOS:

20.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

20.1.1. ANEXO I – DFD;

20.1.2. ANEXO II – ETP.

Lagoa dos Patos/MG, 30 de abril de 2025.

Lucas Félix Mendes
Coordenador de Esporte e Lazer

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SETOR REQUISITANTE E DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Lucas Feliz Mendes		CPF: 124.333.916-01
Telefone: (38) 3426-0403	Celular: 38 99869-8736	E-mail: sec.esportesldp@gmail.com
Unidade: Departamento Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.		

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 O presente documento tem por objetivo justificar a necessidade de **contratação do cantor Júnior Marques e banda para a realização de apresentação musical durante a Tradicional Festa Ação Global de Lagoa dos Patos/MG, no dia 12 de setembro de 2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DEMANDA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. A possível solução para a demanda enquadra-se como:

() Material/equipamento;

(X) Serviço;

() Obra/serviço de engenharia;

() Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;

() Locação de imóvel.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO(S) ITEM(NS):

4.1. O(s) item(ns) que compõe(m) a demanda é(são):

ITEM	QNT	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----	------	-----------	--------------	----------------

01	01	UND	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR JÚNIOR MARQUES E SUA EQUIPE NA FESTA AÇÃO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025. <i>CATMAT: 12610</i> <i>Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais</i>	R\$ 80.000,00	R\$80.000,00
----	----	-----	---	---------------	--------------

4.1.1. Certifico que os itens listados acima **não se enquadram como bem de luxo**, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sistema de Registro de Preço: ☐ Sim ☐ Não ☒ Inexigibilidade ☐ Dispensa	Vistoria / Amostra: ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Adjudicação: ☒ Item ☐ Lote ou Item ☐ Global	Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☒ Custeio ☐ Custeio (nova contratação)

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do cantor Júnior Marques e banda para a Festa Ação Global 2025, em Lagoa dos Patos/MG, é uma medida estratégica para agregar valor cultural ao evento, que já é uma das principais festividades da cidade. A Festa Ação Global é reconhecida por sua programação diversificada, que inclui música, gastronomia, cultura e lazer, atraindo moradores e turistas para Lagoa dos Patos anualmente. O evento é uma vitrine para a cidade, gerando grande mobilização econômica e social.

Júnior Marques é um dos artistas mais promissores do cenário musical brasileiro, especialmente no gênero sertanejo, e tem se destacado por sua habilidade única em conectar com o público. Sua carreira é marcada por sucessos como “Eu Tô indo Aí” e “Vou Superar”, que têm tocado nas principais rádios do Brasil e nas plataformas digitais. Seu estilo autêntico e sua voz marcante conquistaram uma base de fãs fiel, que cresce a cada dia. A participação de Júnior Marques na Festa Ação Global 2025 é um grande atrativo para o público, que poderá conferir um show de alta qualidade com um dos maiores nomes da música sertaneja contemporânea.

Além da sua relevância artística, Júnior Marques tem uma forte presença nas redes sociais, o que amplia ainda mais sua visibilidade. Seu engajamento com os fãs e sua proximidade com o público são diferenciais importantes para a promoção do evento e para a atração de público de diferentes regiões do Brasil. A presença de um artista de seu porte na programação é uma garantia de grande adesão ao evento, além de ser um investimento em qualidade e prestígio para a cidade de Lagoa dos Patos.

A contratação de um cantor de renome como Júnior Marques também representa uma importante oportunidade para alavancar a visibilidade da cidade e posicioná-la como um polo cultural na região. Ao atrair

um público de diversas partes do estado e até de outros estados, o evento se torna um atrativo turístico, contribuindo diretamente para o fomento do comércio local e o desenvolvimento econômico do município. Setores como hotelaria, transporte e alimentação tendem a se beneficiar com a realização de um evento dessa magnitude, gerando emprego e movimentando a economia da cidade.

Além disso, a contratação de Júnior Marques reforça o compromisso da Prefeitura de Lagoa dos Patos em promover a cultura e garantir o acesso à música de qualidade para a população. Eventos como a Festa Ação Global são fundamentais para a construção de uma sociedade mais inclusiva, que valoriza a arte e o entretenimento, e que contribui para a formação de uma identidade cultural sólida. Ao proporcionar o contato do público com artistas renomados, a prefeitura promove o desenvolvimento cultural e a diversidade, ao mesmo tempo que possibilita momentos de lazer e confraternização.

Portanto, a contratação de Júnior Marques para a Festa Ação Global 2025 é justificada pela sua relevância no cenário musical, pelo impacto positivo que sua participação trará para o evento, e pelo impulso econômico e cultural que representará para Lagoa dos Patos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a contratação do show de Júnior Marques considera os seguintes aspectos:

- **Duração do Show:** A apresentação terá duração de aproximadamente 1h40, com o cantor apresentando seus maiores sucessos e interagindo com o público.
- **Equipe Necessária:** A contratação envolve a presença do cantor Júnior Marques e sua equipe técnica, composta por músicos, técnicos de som e iluminação, roadies e assistentes. A equipe será responsável pela preparação, execução e desmontagem do show.
- **Infraestrutura Técnica:** Será disponibilizado um sistema completo de som e iluminação, incluindo microfones, mesas de som, monitores, caixas acústicas e refletores para garantir a qualidade da apresentação. Também serão fornecidos equipamentos de palco, gerador de energia e outros recursos logísticos para o bom andamento do show.
- **Transporte e Logística:** A logística incluirá o transporte da equipe e dos equipamentos, com veículos apropriados para garantir a segurança dos instrumentos musicais e materiais técnicos.
- **Outros Serviços:** Além da infraestrutura, serão providenciados camarins para os artistas, com alimentação e apoio logístico necessário para o bom desempenho da equipe. A segurança será garantida para a proteção dos artistas, equipe e público.
- **Público Estimado:** A estimativa de público será definida com base na capacidade do local e na popularidade de Júnior Marques, mas espera-se um grande número de participantes devido ao apelo nacional do cantor.

Essa estimativa visa garantir a execução do show dentro dos parâmetros técnicos e logísticos adequados, proporcionando uma experiência de alta qualidade para os presentes.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A estimativa de preços para a contratação do show de Júnior Marques e sua equipe foi elaborada com base em pesquisa de mercado, levando em consideração o perfil técnico do espetáculo e a notoriedade do artista. **O valor total estimado para a contratação é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a proposta**

recebida. Este valor contempla os custos com a apresentação musical, bem como a presença da equipe necessária para o show.

A responsabilidade da contratante inclui a hospedagem e alimentação da equipe do artista, composta conforme os detalhes fornecidos, bem como a produção do evento e a disponibilização da infraestrutura necessária. A contratante deverá providenciar palco, sistema de som e iluminação, camarins e todos os itens descritos no rider técnico do artista.

A contratante também será responsável pelos encargos relacionados ao ECAD e outros custos derivados de direitos autorais, sem nenhuma responsabilidade para o contratado.

A proposta está alinhada aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, atendendo a todas as exigências logísticas e técnicas necessárias para garantir uma apresentação de alta qualidade. A presença de Júnior Marques na Festa Ação Global 2025 enriquecerá a programação cultural do evento, impulsionando a economia local e consolidando o evento como um dos maiores atrativos culturais da região.

8. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O show será realizado no dia 12 de setembro de 2025, com duração estimada de 1h40, em local a ser determinado pela Secretaria de Cultura de Lagoa dos Patos. A data foi escolhida com base na programação da Festa Ação Global e no calendário de disponibilidade do cantor Júnior Marques.

9. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

10. VIGÊNCIA

Prazo previsto para vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, o suficiente para cobrir todas as etapas da organização do evento e a execução do show.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Júnior Marques para a Festa Ação Global 2025 é uma medida que se justifica não só pelo talento e popularidade do cantor, mas também pelo impacto positivo que sua participação trará para Lagoa dos Patos. O evento se consolidará ainda mais como um atrativo cultural e turístico, promovendo a cidade como um destino de relevância no cenário musical. Além disso, a realização de grandes eventos culturais, como o show de Júnior Marques, impulsiona a economia local e promove o acesso à cultura, garantindo um legado para a comunidade de Lagoa dos Patos.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. Segue em anexo:

Lista de Itens Conforme o Catálogo Nacional de Bens e Serviços.

Lagoa dos Patos/MG, 28 de abril de 2025.

Lucas Félix Mendes
Diretor de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os estudos técnicos preliminares (ETP) representam a primeira fase do planejamento de uma contratação, sendo essenciais para garantir sua viabilidade técnica, além de fornecerem a base necessária para a elaboração do termo de referência ou projeto básico.

O presente estudo foi elaborado com o objetivo de fundamentar a contratação direta do cantor Júnior Marques e sua equipe, para apresentação artística musical a ser realizada durante a tradicional Festa Ação Global do Município de Lagoa dos Patos/MG, evento cultural de grande relevância no calendário municipal, que ocorrerá no dia 12 de setembro de 2025.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

Nos termos do DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

Este ETP está alinhado com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10/2024, justificando tecnicamente a contratação e fornecendo a fundamentação necessária para a elaboração do termo de referência. Este estudo é conclusivo.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é **a solução para contratação do cantor Júnior Marques e banda para a realização de apresentação musical durante a Tradicional Festa Ação Global de Lagoa dos Patos/MG, no dia 12 de setembro de 2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem e serviços de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."

Portanto, a contratação do cantor Júnior Marques e banda para a apresentação na Festa Ação Global em Lagoa dos Patos está devidamente fundamentada conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, valorização da cultura local e do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário que sejam cumpridos requisitos mínimos, como a qualidade e a capacidade de execução dos serviços artísticos. A contratação do cantor Júnior Marques e banda para a apresentação na Festa Ação Global de Lagoa dos Patos-MG., deve atender a esses critérios, assegurando que os serviços prestados sejam compatíveis com a programação do evento e as expectativas do público, sem excessos ou características superiores às indispensáveis para o desempenho das atividades culturais promovidas pela Prefeitura.

Conforme estabelece o DECRETO Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, reforça-se a necessidade de observância desses critérios, garantindo que a contratação dos serviços artísticos seja eficiente e atenda estritamente às necessidades institucionais do Município, respeitando os princípios de economicidade e adequação aos objetivos do evento.

Este estudo tem caráter preliminar e visa embasar a licitação a ser realizada, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Lagoa dos Patos/MG realizará, no mês de setembro, a tradicional Ação Global, evento integrante do calendário oficial de festividades da cidade, com forte apelo cultural e social junto à comunidade local e regional. Com o intuito de ampliar a visibilidade do evento e garantir um atrativo musical de qualidade ao público presente, identificou-se a necessidade de contratar artista com reconhecimento público, capaz de agregar valor à festividade, atrair turistas e impulsionar o comércio local.

A apresentação de um cantor com notoriedade nacional é parte estratégica da programação oficial do evento, promovendo o acesso da população à música popular brasileira, incentivando a cultura local e atendendo ao interesse público de forma ampla.

Nesse contexto, a contratação do artista Júnior Marques, natural de Imperatriz (MA), que possui carreira consolidada no segmento do sertanejo, apresenta-se como a melhor alternativa para o evento, tendo em vista sua aceitação pelo público, engajamento nas plataformas digitais e reconhecimento em diversas cidades da região. Com músicas como "Sofrendo em Alto Nível" e "Vou

Superar", Júnior Marques tem se destacado no cenário musical, evidenciando seu estilo característico e conquistando uma base sólida de fãs.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Festa Ação Global de Lagoa dos Patos/MG.**, é um evento de grande importância cultural e social para o município, com um papel significativo na promoção de atividades culturais, integração comunitária e atração de turistas. O evento é tradicionalmente realizado em setembro e já se consolidou como uma das festividades mais importantes do calendário local. Com o objetivo de assegurar a manutenção da qualidade artística da festa e garantir que ela continue atendendo às expectativas do público, é fundamental a inclusão de uma atração musical de alto impacto e relevância, que agregue valor à programação, atraia visitantes e impulsione o comércio local.

A presença de um artista com notoriedade nacional é um elemento estratégico para garantir o sucesso da edição 2025 da festa. Um cantor de renome, com uma carreira consolidada e comprovada aceitação popular, será capaz de atrair um público diversificado e gerar visibilidade positiva para o município, fortalecendo sua imagem como um polo de cultura e lazer.

Dessa forma, a contratação do cantor **Júnior Marques** para a realização de um show na Festa Ação Global de Lagoa dos Patos é plenamente justificada. Júnior Marques é um dos principais nomes do **sertanejo** na atualidade, com grande sucesso em plataformas digitais e ampla base de fãs. Natural de Imperatriz (MA) e com forte ligação com o cenário musical goiano, Júnior Marques possui um repertório que é muito bem aceito pelo público jovem e adulto, com canções que falam sobre temas do cotidiano, amor e superação, elementos que se conectam diretamente com o público da festa.

A contratação do artista é uma escolha que visa atender ao interesse público de forma ampla, garantindo um show de qualidade e compatível com as expectativas do público da Festa Ação Global. Sua apresentação é um atrativo relevante para o evento, pois além de seu apelo popular, o cantor também se destaca pelo desempenho em grandes eventos, o que garante que sua performance será à altura da grandiosidade do evento.

Além de sua excelência artística, a escolha de Júnior Marques para este evento é estratégica também do ponto de vista econômico. Sua presença contribui para o fortalecimento do comércio local, especialmente nas áreas de alimentação, transporte e hospedagem, além de movimentar a economia da cidade com o aumento do fluxo de turistas. A contratação de um artista com grande engajamento nas redes sociais e plataformas digitais também oferece uma excelente oportunidade de divulgação para o município, com potencial de atrair ainda mais público e promover o evento em escala nacional.

Ademais, a contratação de Júnior Marques está em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, que regula a contratação de serviços artísticos, e com as disposições do **Decreto nº 10, de 09 de abril de 2024**, que regulamenta as contratações diretas na área artística, garantindo a eficiência e a adequação das contratações públicas a eventos culturais.

A contratação do cantor Júnior Marques não só atende à necessidade de garantir uma atração musical de grande relevância, como também assegura o cumprimento dos objetivos da administração pública em valorizar a cultura local e promover o município como destino turístico de destaque.

Portanto, a justificativa para a contratação do cantor Júnior Marques é fundamentada na sua relevância artística, no impacto positivo para a economia local, na capacidade de atrair um público qualificado e na adequação às exigências legais e orçamentárias para a realização do evento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a contratação do show de Júnior Marques e banda na Festa Ação Global de Lagoa dos Patos-MG., considera as necessidades logísticas e técnicas essenciais para garantir uma apresentação de qualidade, adequada ao público e às expectativas do evento. As quantidades a seguir são baseadas nas especificações do rider técnico do artista e nas condições exigidas pela natureza do evento:

- **Equipe do Artista:** A equipe será composta por 20 pessoas, incluindo músicos, técnicos de som, iluminação, assistentes e roadies. O pagamento dos cachês dos profissionais envolvidos será de responsabilidade do artista.
- **Hospedagem e Alimentação:** A contratante será responsável pela hospedagem da equipe e banda, com a necessidade de fornecer acomodações adequadas para as 20 pessoas, bem como a alimentação de toda a equipe durante o período de realização do evento.
- **Infraestrutura Técnica:** A produção do evento, incluindo a estrutura de som e iluminação, será responsabilidade da contratante. Para garantir uma apresentação de qualidade, será necessário providenciar sistema de som completo, com microfones, mesas de som, monitores e caixas acústicas. Também será exigida uma estrutura de iluminação de palco que possibilite uma boa visibilidade e criação de efeitos que atendam à performance do artista.
- **Carregadores e Camarins:** A contratante deverá disponibilizar 08 (oito) carregadores para o transporte e montagem dos equipamentos, além de garantir dois camarins abastecidos, com todas as condições de conforto e privacidade para a equipe do artista.

- **Palco e Logística:** A estrutura do palco será de responsabilidade da contratante, que deverá assegurar que o espaço seja adequado para a performance de Júnior Marques e sua equipe, considerando o tamanho do evento e a quantidade de público esperado.
- **Encargos e Direitos Autorais:** A contratante também será responsável pelo pagamento de todos os encargos relacionados ao ECAD e suas obrigações legais, sem que haja qualquer responsabilidade do contratado.

Essas estimativas visam garantir que a infraestrutura necessária para a realização do show de Júnior Marques seja plenamente atendida, respeitando o rider técnico e as exigências contratuais. O cumprimento dessas necessidades assegura que o evento será bem-sucedido e proporcionará uma experiência positiva para o público.

A estimativa de quantidades visa garantir que todos os recursos necessários sejam providenciados para a realização do show, assegurando uma experiência de alta qualidade para o público e atendendo às necessidades logísticas e técnicas do evento.

A seguir, o quadro com o quantitativo pretendido:

ITEM	QNT	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	UND	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR JÚNIOR MARQUES E SUA EQUIPE NA FESTA AÇÃO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025. CATMAT: 12610 Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	R\$ 80.000,00	R\$80.000,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é identificar a solução mais adequada para a contratação de **Júnior Marques** para a realização de sua apresentação musical durante a Festa Ação Global 2025, promovida pelo Município de Lagoa dos Patos-MG. Considerando a relevância do evento e as necessidades específicas de infraestrutura e apresentação, foi realizado um levantamento de mercado, avaliando as modalidades de contratação mais eficientes e alinhadas à legislação vigente. A seguir, são apresentadas duas alternativas principais: Credenciamento e Inexigibilidade, com análise

de suas vantagens, desvantagens e adequação ao caso específico de **Júnior Marques**, que será o artista principal do evento.

Credenciamento

O credenciamento é uma modalidade que permite à Administração Pública selecionar, por meio de edital, artistas que atendem aos requisitos pré-estabelecidos, com possibilidade de contratação conforme demanda durante a validade do credenciamento.

Vantagens do Credenciamento:

- **Competitividade Ampla:** Permite a seleção de uma gama de artistas para diferentes eventos ao longo do ano, promovendo a diversidade cultural.
- **Flexibilidade na Contratação:** Facilita a escolha de artistas conforme a necessidade específica de cada evento. Porém, para a contratação de Júnior Marques, não se aplica, pois ele será a atração exclusiva para esta festa.
- **Valorização da Cultura Local:** Possibilita a participação de artistas regionais em outros eventos ao longo do ano, mas não é ideal para eventos com a necessidade de artistas de renome nacional, como o caso de Júnior Marques.

Desvantagens do Credenciamento:

- **Gestão Complexa:** A necessidade de administrar o processo de credenciamento pode ser difícil e demorada, especialmente quando se busca garantir artistas de grande relevância para datas fixas e com exigências específicas.

Inexigibilidade

A inexigibilidade de licitação ocorre quando não há possibilidade de competição, como no caso de contratação de artistas com características exclusivas ou consagradas. A escolha de Júnior Marques, devido à sua notoriedade e reconhecimento nacional, se justifica, pois é estratégico para garantir um público considerável e agregar valor à programação cultural da Festa Ação Global 2025.

Vantagens da Inexigibilidade:

- **Rapidez no Processo:** A contratação por inexigibilidade é mais ágil, já que dispensa o processo licitatório completo, o que é essencial para garantir a presença de artistas renomados em eventos com prazos rigorosos.

- **Simplicidade na Formalização:** A contratação é direta e simplificada, ideal para artistas consagrados como Júnior Marques, onde não há possibilidade de competição.

Desvantagens da Inexigibilidade:

- **Restrição de Diversidade Artística:** Embora a contratação de um único artista como Júnior Marques limite a diversidade de opções, essa escolha é fundamentada na necessidade de garantir a qualidade e o impacto desejado para o evento.
- **Impacto Limitado no Fomento à Cultura Local:** Embora se opte por um artista renomado, isso não impede a promoção de artistas locais em eventos futuros.

Conclusão: Após analisar as alternativas apresentadas, a modalidade de **INEXIGIBILIDADE** é a mais indicada para a contratação de Júnior Marques para a Festa Ação Global 2025. A escolha é justificada pela relevância do artista e pela necessidade de garantir sua presença com agilidade, respeitando o caráter do evento e os prazos estabelecidos.

8. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Com base nas opções avaliadas, a **INEXIGIBILIDADE** se mostra como a solução mais viável para a contratação de Júnior Marques. Essa modalidade é a mais adequada devido à exclusividade e notoriedade do artista. A contratação direta, sem a necessidade de um processo licitatório completo, garante a realização eficiente e no prazo do evento, alinhada aos princípios da legalidade e economicidade.

A contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, do artista Júnior Marques e Banda, visando à realização de apresentação musical durante a Tradicional Festa Ação Global, promovida pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, no dia 12 de setembro de 2025. Nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Para a escolha do artista, foram considerados aspectos como:

- o estilo musical que mais se conecta com as raízes culturais da cidade;

- a preferência musical da população;
- a disponibilidade financeira para o pagamento do cachê;
- a viabilidade na agenda do artista.

Em detrimento destes pontos optou-se pelo estilo musical Forró, estilo musical que se alinha diretamente com as características da população, em grande parte rural e com forte identidade cultural.

A pesquisa de mercado realizada confirmou que o valor de R\$ 80.000,00 está perfeitamente alinhado com os valores de mercado para shows de artistas com a mesma notoriedade, além de ser compatível com as exigências de infraestrutura que o evento demanda. A contratação engloba todos os custos necessários para garantir uma apresentação.

Júnior Marques e Banda são reconhecidos no cenário musical regional, com repertório popular e participações em eventos de grande apelo cultural, sendo presença frequente em festas municipais, vaquejadas, cavalgadas e demais festividades tradicionais. O artista possui forte engajamento nas redes sociais, agenda ativa e aceitação comprovada pelo público da região.

A contratação será realizada diretamente com o empresário exclusivo do artista, mediante comprovação documental de exclusividade, o que reforça a inviabilidade de competição e a legalidade da inexigibilidade.

A apresentação musical integra o cronograma da programação oficial do evento, contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento do turismo e da economia municipal. Dessa forma, justifica-se a contratação direta com fundamento na legislação vigente, resguardando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e valorização cultural.

Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública:


Junior Marques
Cantor

Visão geral
Músicas
Ouvir
Álbuns

 Eu Tô Indo Ai O Início, Vol. 2 (Ao Vivo) - 2023	 Vou Superar Vou Superar - 2024	 Coração Bandido Ao Vivo em Goiânia - 2021
 Você Mudou O Início, Vol. 03 (Ao Vivo) - 2023	 O Cara Errado / Amores I... O Início #Esquenta (Ao Vivo) - ...	 Declaração de Amor Ao Vivo em Goiânia - 2021
 Não Preciso de Você Ao Vivo em Goiânia - 2021	 Melhor Tentar Melhor Tentar / Tchou Bb (Ao ...	 Mensagem pra Ela O Início, Vol. 03 (Ao Vivo) - 2023
 Me Fala O Início #Esquenta (Ao Vivo) - ...	 Desaparece Ao Vivo em Goiânia - 2021	 Sofrendo por Ela Ao Vivo em Goiânia - 2021
 Ela Já Foi Minha Ao Vivo em Goiânia - 2021	 Porres Reais O Início, Vol. 03 (Ao Vivo) - 2023	 Excelente pra Esquecer O Início, Vol. 2 (Ao Vivo) - 2023
 Não Mereço Você Não Mereço Você - 2024	 Não Demore Muito Ao Vivo em Goiânia - 2021	 Saudade Doída Ao Vivo em Goiânia - 2021
 Cristal Quebrado / Cuida ... O Início, Vol. 2 (Ao Vivo) - 2023	 Karaokê Valeu a Pena, Ep. 01 (Ao Vivo...	 Adeus Mariana Ao Vivo em Goiânia - 2021
 Camisola Preta Camisola Preta - 2024	 Te Amo Demais O Início, Vol. 2 (Ao Vivo) - 2023	 Enquanto Não Cuidava O Início #Esquenta (Ao Vivo) - ...
 Tchou Bb Melhor Tentar / Tchou Bb (Ao ...	 Cadê a Lista Amor e Farra - 2019	 Onde Eu Vou Eu Tô Onde Eu Vou Eu Tô - 2025
 Amor de Cinema Amor de Cinema - 2019	 Leme Leme - 2020	 Obrigado Jesus Obrigado Jesus - 2020
 Depois da Cruz Depois da Cruz - 2019	 Entrando em Jerusalém Entrando em Jerusalém - 2020	

1- Youtube : <https://www.youtube.com/channel/UCLRucNaP2nd--3vzAKZJGQ>

2- Instagram: <https://www.instagram.com/juniormarquescantor/>

Spotify : <https://open.spotify.com/intl-pt/artist/5Q3lDwHhgRwL4pBWgXUSu3?autoplay=true>

O cantor **Júnior Marques e Banda** consolidou-se como um dos artistas mais representativos e requisitados no cenário musical regional, com ampla aceitação do público e crescente destaque em eventos culturais, festas tradicionais e festivais promovidos por prefeituras e entidades públicas em Minas Gerais e estados vizinhos.

Sua **consagração pela opinião pública** é evidenciada por:

- A- Participações frequentes em **festas municipais de grande porte**, cavalgadas, vaquejadas e eventos voltados à valorização da cultura popular;
- B- Presença ativa nas **redes sociais e plataformas digitais**, com número significativo de seguidores, engajamento com o público e divulgação constante de seus trabalhos;
- C- Forte **identificação com o público local e regional**, com repertório que combina estilos populares como o forró, sertanejo e piseiro, tornando-o uma atração de forte apelo cultural e social;
- D- Reconhecimento em mídias locais, portais de eventos e rádios regionais, que destacam

sua atuação constante e o crescimento da sua base de fãs.

Além disso, a **qualidade técnica da banda**, a estrutura profissional de som e performance ao vivo, e o histórico de apresentações bem-sucedidas em eventos públicos comprovam sua **relevância artística e cultural**, legitimando sua contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme prevê o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, resta caracterizada a **inviabilidade de competição**, estando plenamente justificada a contratação direta do artista **Júnior Marques e Banda**, para apresentação musical durante a **Festa Ação Global de Lagoa dos Patos/MG**, em 12 de setembro de 2025, valorizando a cultura local e promovendo entretenimento de qualidade à população.

Ademais, os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”

Para a comprovação do cumprimento desse requisito legal, são anexados aos autos do processo, dados oficiais de audiência e materiais promocionais da banda, que se consagrou como referência na região.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação do cantor Júnior Marques para a Festa Ação Global 2025 justifica-se pela sua notória especialização e reconhecimento nacional, conforme prevê o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A modalidade de inexigibilidade é aplicável em situações onde a competição é inviável, especialmente em casos de contratação de artistas de renome e consagrados no mercado, como é o caso de Júnior Marques. O cantor possui uma carreira consolidada e é amplamente reconhecido pelo público e pela crítica especializada, o que o torna uma figura única no cenário musical. Sua alta demanda e a singularidade de suas apresentações tornam impossível a realização de uma licitação para

sua contratação, uma vez que não há outros artistas capazes de substituir sua presença no evento com o mesmo nível de apelo e reconhecimento.

A contratação será realizada diretamente com o artista ou, se aplicável, por meio de seu empresário exclusivo, conforme estabelecido pela legislação. A exclusividade do vínculo de Júnior Marques com seu representante impede que a contratação seja realizada por outros intermediários, reforçando a necessidade da modalidade de inexigibilidade. Além disso, sua agenda restrita e os altos custos de produção associados à sua participação também são fatores que impossibilitam a competição entre outros artistas para o mesmo evento.

A formalização da contratação será realizada em conformidade com os procedimentos legais, incluindo a documentação necessária, como justificativa de preço, parecer jurídico, estimativa de despesa e comprovação da qualificação técnica do contratado. Embora a inexigibilidade limite a escolha do artista, ela garante a realização do evento com a qualidade desejada, alinhada às expectativas do público e ao perfil do evento, preservando os princípios de legalidade e eficiência administrativa.

Portanto, a contratação de Júnior Marques por inexigibilidade é uma solução adequada para garantir que a Festa Ação Global 2025 seja um sucesso, trazendo para o evento um artista de renome, cuja presença é um diferencial fundamental para a atração de um público expressivo e para a valorização cultural da festividade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a contratação do show de Júnior Marques na Festa Ação Global 2025 foi feita com base em uma análise detalhada do mercado, levando em consideração a notoriedade do artista, a duração do show (aproximadamente 1h40) e os requisitos técnicos do evento. A escolha de Júnior Marques para o evento é estratégica, pois se trata de um artista com grande apelo popular, capaz de atrair um público expressivo e de gerar retorno para a economia local.

O valor total da proposta é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com uma equipe de 20 profissionais envolvidos na apresentação. A Contratante ficará responsável pela hospedagem e alimentação da equipe, além da estrutura de som, palco, iluminação e outros itens previstos no rider técnico do artista.

A pesquisa de mercado levou em consideração dados de eventos anteriores e propostas semelhantes, com foco em apresentações de artistas de renome. A contratação será feita por

inexigibilidade, uma vez que a exclusividade e a notoriedade do cantor impossibilitam a realização de uma competição aberta.

A PORTARIA Nº 06/2025, de 09 de abril de 2025, instituiu a Comissão de Contratação, responsável por garantir que o processo esteja em conformidade com os princípios de legalidade, transparência e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Essa comissão assegura a uniformidade, controle e justiça na definição dos valores, promovendo um processo de contratação seguro e transparente.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Credenciamento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação artística será realizada no dia 12 de setembro de 2025, durante a Festa Ação Global, com duração de 1h40 (uma hora e quarenta minutos), em local designado pela Secretaria solicitante, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas a cobrir as despesas decorrentes das contratações previstas no presente exercício, por meio do respectivo procedimento licitatório, caso sejam necessárias e viáveis, são as abaixo descritas, bem como suas correspondentes nos orçamentos subsequentes.

071313.392.0075.2031 MANUT FEST CULTURAL E RELIGIOSA 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Festa Ação Global 2025, em Lagoa dos Patos/MG, será um marco cultural para a cidade, e a escolha do cantor Júnior Marques para se apresentar no evento visa proporcionar um espetáculo único e memorável. Com uma carreira consolidada e um repertório que agrada a diversos públicos, Júnior Marques é a escolha ideal para uma apresentação que atrairá grandes plateias e enriquecerá a programação da festa.

A contratação do artista será feita por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, considerando sua relevância no cenário musical e sua capacidade comprovada de atrair grandes públicos, fatores que tornam sua contratação essencial para o sucesso do evento. A presença de Júnior Marques trará não apenas um show de alta qualidade, mas também fortalecerá a identidade cultural de Lagoa dos Patos, contribuindo para a valorização da festa e da cidade como um todo.

O valor de R\$ 80.000,00, estabelecido para a contratação, foi definido com base em pesquisa de mercado e em comparações com eventos semelhantes. Esse valor cobre todas as despesas necessárias para garantir uma apresentação impecável, incluindo custos com hospedagem, alimentação, transporte da equipe e infraestrutura técnica (palco, som, iluminação e geradores), que serão providenciados pela Prefeitura.

Optar pela inexigibilidade de licitação possibilita uma contratação ágil e eficiente, sem a burocracia de um processo licitatório longo, permitindo que todos os aspectos logísticos e técnicos sejam acertados a tempo. Essa abordagem é crucial para garantir que o evento seja realizado com a qualidade e pontualidade necessárias.

Com Júnior Marques como atração principal, a Festa Ação Global 2025 se tornará um evento de destaque, com um show que promete emocionar e engajar o público. A escolha do cantor não só eleva o nível artístico do evento, mas também contribui para consolidá-lo como um acontecimento cultural significativo na região, com grande impacto para a comunidade de Lagoa dos Patos.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução. A execução ocorrerá em uma única data, o que torna desnecessário o parcelamento.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias, a fim de garantir o sucesso e a qualidade do serviço a ser executado.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do show artístico do cantor **Júnior Marques** para a Festa Ação Global 2025 tem como principal objetivo oferecer um espetáculo que una qualidade musical, relevância cultural e forte apelo popular. Trata-se de uma ação estratégica para potencializar o impacto do evento em diferentes esferas da vida municipal. Com a apresentação do artista, pretende-se:

- **Reforçar o valor simbólico da Festa Ação Global**, promovendo o orgulho e o pertencimento da população local em relação a uma celebração tradicional do calendário de Lagoa dos Patos/MG;
- **Impulsionar a economia da cidade**, com o estímulo ao comércio, alimentação, hospedagem e demais serviços que tendem a ser movimentados pela presença de público expressivo;
- **Ampliar o alcance do evento**, elevando o seu prestígio a partir da presença de um cantor reconhecido nacionalmente, contribuindo para a projeção regional da festividade;
- **Democratizar o acesso à cultura e ao lazer**, com uma programação gratuita que contempla públicos diversos, promovendo inclusão social e bem-estar coletivo.

Esses resultados não se limitam ao entretenimento: eles consolidam a cultura como um vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, em sintonia com os princípios da Administração Pública

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA INEXIGIBILIDADE

A análise técnica e mercadológica realizada demonstra que a contratação direta do cantor **Júnior Marques**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada e atende com clareza ao interesse público. Trata-se de um serviço artístico com características personalíssimas, cuja singularidade está diretamente relacionada à figura do artista, seu repertório, estilo e reconhecimento popular — fatores que inviabilizam a concorrência entre eventuais substitutos.

A proposta apresentada se mostra compatível com os valores praticados no setor de eventos de médio e grande porte, considerando a duração do show (1h40), os custos logísticos envolvidos e a estrutura técnica requerida. Além disso, a contratação respeita os princípios da economicidade e da eficiência, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados em uma entrega concreta de valor social à população.

Conclui-se, portanto, que a inexigibilidade representa o caminho legal, legítimo e razoável para viabilizar a participação de Júnior Marques na Festa Ação Global 2025, garantindo que o evento atenda às expectativas da comunidade e consolide seu papel como espaço de celebração cultural, lazer e desenvolvimento local.

21. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

21.1. Segue em anexo:

21.1.1. Documentos de habilitação e comprovação artística.

Lagoa dos Patos/ MG, 28 de abril de 2025.

Lucas Feliz Mendes
Diretor de Cultura, Esporte e Lazer